



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 055/2024**

**“REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DA QUADRA POLIESPORTIVA, E UMA PARTE DE 25M X 15M DA ÁREA ASFALTADA NA PRAÇA DE ESPORTES JOSÉ BELO DE ARAÚJO DURANTE O PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que prescreve o artigo 102, §3º, da Lei Orgânica Municipal, a qual prescreve que “o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse o exigir;

§ 3º “A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto obedecendo o disposto nos artigos 101 e 102 desta Lei Orgânica.

Considerando que a permissão para instalação do parquinho quando ocorrem as exposições agroecúrias já é tradição no município de Desterro do Melo, contendo cunho social relevante, na medida em que proporciona diversão e lazer às crianças do município e região;

Considerando que a presente permissão é de interesse público, de modo a estimular as festividades e a economia do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica permitido o uso da quadra poliesportiva, e uma parte de 25m x 15m da área asfaltada ao lado do campo, localizados na Praça de Esportes José Belo de Araújo em Desterro do Melo-MG a Luiz Antônio de Souza, brasileiro, filho de Felicissimo José de Souza e Luzia Sperandio de Souza, doravante denominado PERMISSIONÁRIO,



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

nos dias 08 de agosto de 2024 ao dia 11 de agosto de 2024.

§1º A presente permissão será a título precário e oneroso, de modo que as condições constarão no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**Art.2º.** A permissão de uso será unicamente para os fins dispostos no art. 1º do presente Decreto, ficando expressamente vedado o uso do espaço cedido para qualquer outro fim, bem como vedada a sua sublocação para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilidade.

**Art.3º.** O Permissionário firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade, do qual constarão as demais condições da permissão.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 31 de julho de 2024.

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**  
**Prefeita Municipal**